



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

AUTÓGRAFO Nº 184/2021

PROJETO DE LEI Nº 110/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TARIFA DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL PARA GRÁVIDAS A PARTIR DA 20ª SEMANA DE GESTAÇÃO.

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir a gratuidade no Sistema de Transporte Público Coletivo do município de Campina Grande para as grávidas a partir da 20ª (vigésima) semana de gestação, ou seja, 05 (cinco) meses de gravidez.

Art. 2º A gratuidade em questão será concedida mediante a apresentação do Cartão Pré-natal devidamente anotado, desde que apresentado conjuntamente com um documento de identificação com fé-pública contendo a foto da gestante no momento do embarque.

Art. 3º A gestante deverá solicitar ao médico responsável ou ao estabelecimento de saúde, público ou privado, que identifique expressamente o tempo de gestação no Cartão Pré-natal, de maneira a não gerar dúvidas entre meses e semanas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após decorridos 30 (trinta) dias de sua publicação oficial.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande – PB, "Casa de Félix Araújo", em 30 de setembro de 2021.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado
no Plenário em Sessão do dia 30 de setembro de 2021.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB "Casa de Félix Araújo"



Presidente



1º Secretário